PROJETO DE LEI ORDINARIA CM 005/2020

Institui a Semana Municipal de Desenvovimento econômico e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Desenvovimento Econômico, a ser realizada anualmente na última semana do mês de Março.

Art. 2º – A Semana Municipal de Desenvolvimento Econômico tem por objetivos:

I. Promover a diversificação das atividades econômicas de Divinópolis e região, o encontro entre potenciais empreendedores,indústrias, prestadores de serviços,comércio e turismo;
II. Promover o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento sustentável do município;
III. Despertar nos empresários, investidores e a sociedade em geral a importância da região e seus municipios e as oportunidades de negócios no contexto de desenvolvimento socioeconômico de Minas Gerais e do Brasil;
IV. Atrair novos investidores, empresas e indústiras para o município de Divinópolis e região;
V. Oferecer capacitação empresarial e orientação técnica aos empreendedores e empresários das micro e pequenas empresas do municipio, induzindo a novas práticas de gestão;
VI. Realizar debates e discussões sobre o cenário econômico e as tendências de mercado, a fim de atualizar e fomentar o empresariado na tomada de decisões;
VII. Incentivar a capacitação e a qualificação da mão de obra.

Art. 3º – A promoção da Semana de Desenvolvimento Econômico ficará a cargo do Poder executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e municipais, com entidades de classe e da sociedade civil organizada, para a realização da semana.

Art. 4º - A Semana Municipal de que trata a presente Lei será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5º – A Semana de Desenvolvimento Econômico deverá icluir, entre outras, as seguintes atividades:

I. Cursos e palestras que promovem a capacitaçãodos empreendedores empresários;
II. feira das empresas do Comércio, indústria, Prestação de Serviços, Agropecuária e Turismo;
III. Painéis de Oportunidades e Rodadas de Negócios;
IV. Seminários e Workshop;
V. Treinamentos e Consultorias Técnicas;
VI. Cursos e palestras que promovam a capacitação dos colaboradores do comércio, indústria, Prestação de Serviços, Agropecuária e Turismo.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 janeiro de 2020.

Eduardo Print Júnior
VEREADOR – SOLIDARIEDADE

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo principal fomentar a discussão entre empresários, microempresários, lideranças locais e sociedade civil, a fim de criar, em médio/longo prazo, um novo conceito de gestão na área de Desenvolvimento Econômico do município. Tendo como base o potencial que nossa cidade possui em Minas Gerais, sendo um grande pólo regional e que pode voltar a ser um enorme pólo empregatício, uma estratégia bem definida na área socioeconômica será essencial para que voltemos a prosperar neste setor.

Obrigatoriamente, após a institucionalização da Semana Municipal de Desenvolvimento Econômico, a cidade debaterá e promoverá atividades sobre este tema, apresentando a todos, através de palestras, workshops e atividades dinâmicas, sugestões e soluções para o fomento da área empresarial, contribuindo assim para o crescimento de oportunidades de trabalho e, sobretudo, valorização do microempreendedor divinopolitano, que é um potencial parceiro na criação de vagas de emprego em determinado prazo.

Além disso, a Semana Municipal de Desenvolvimento Econômico pode se tornar, após algumas edições, um marco para o setor na cidade, atraindo olhares de empresários de todos os cantos do Brasil, como acontece na cidade de Itabirito, onde a Semana Municipal de Desenvolvimento Econômico se transformou numa feira empresarial.

Eduardo Print Júnior
VEREADOR – SOLIDARIEDADE